



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES**

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CLA PARA INDICAÇÃO AOS
CARGOS DE DECANO(A) DO CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA), DIRETOR(A) DA ESCOLA
DE LETRAS, E DIRETOR(A) DA ESCOLA DE TEATRO (2022-2026)**

REGULAMENTAÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CLA 2022-2026

1. Serão realizados três debates, sendo um para cada pleito constante neste Edital – Decania do CLA, Diretoria da Escola de Letras, e Diretoria da Escola de Teatro –, em locais e datas previamente divulgados pela Comissão de Operacionalização, com duração de duas horas cada.
2. Os debates serão divididos em quatro módulos:
 - 2.1. Apresentação pessoal dos candidatos. A presidência do debate sorteará o(a) candidato(a) que iniciará a apresentação e cada candidato(a) disporá de cinco minutos para tal.
 - 2.2. Questionamentos formulados entre os candidatos. Serão duas rodadas de perguntas. A presidência do debate sorteará o(a) primeiro(a) candidato(a) a formular a sua pergunta. Na rodada seguinte, os candidatos alternarão a ordem da primeira rodada. Cada rodada se desenvolverá da seguinte forma:
 - 2.2.1. Um minuto para a formulação da pergunta;
 - 2.2.2. Três minutos para a resposta; e
 - 2.2.3. Dois minutos para o outro candidato comentar a resposta.
 - 2.3. Perguntas do auditório. Poderão ser realizadas até seis perguntas pelo auditório mediante inscrição prévia em uma lista a ser disponibilizada pela presidência no início do debate. Cada rodada de perguntas do auditório se desenvolverá da seguinte forma:

- 2.3.1. Um minuto para a formulação da pergunta;
- 2.3.2. Três minutos para a resposta de cada candidato(a);
- 2.3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) a responder pergunta do auditório será o(a) último(a) a ter respondido pergunta na etapa do item 2.2.
- 2.4. Considerações finais. Cada candidato(a) terá cinco minutos para traçar suas considerações finais. O(a) último(a) candidato(a) a fazer a apresentação no primeiro módulo (item 2.1) iniciará as considerações finais.
3. Todas as perguntas, inclusive as formuladas pelos candidatos, deverão ser objetivas, não fazendo referências a terceiros, nem contendo ataques, elogios ou qualquer julgamento de valores. Caberá ao presidente do debate o indeferimento do questionamento que viole o presente preceito, sendo a decisão insuscetível de recurso.
 - 3.1. As perguntas formuladas pelo auditório serão respondidas por ambos os candidatos e deverão seguir as mesmas condições expressas no item 3;
 - 3.2. É vedado ao auditório o direcionamento de perguntas a apenas um(a) candidato(a), caso o pleito seja disputado por mais de um(a) candidato(a).
4. São vedadas críticas de natureza pessoal e comentários ofensivos à honra e ao caráter dos candidatos.
5. O(A) candidato(a) que for citado(a) poderá pleitear ao presidente do debate o direito à réplica, no prazo improrrogável de dois minutos, não sendo esta alocação passível de tréplica.
6. No caso de candidato(a) único(a), o item 2.2 não se aplicará.
7. As decisões da presidência dos debates serão tomadas durante o seu curso, comprometendo-se os candidatos a acatá-las, não sendo estas passíveis de qualquer impugnação e/ou recurso.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

Vinícius Assunção Albricker
Presidente da Comissão de Operacionalização